



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337 e 3546-1399

Autores: Todos os Vereadores.

Plenário das Deliberações

LEI COMPLEMENTAR N: 002/2018.

SÚMULA: Assegura aos professores e aos demais servidores das escolas públicas municipais o direito à alimentação pelo programa de merenda escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O COLENDO PLENÁRIO APROVOU E O SENHOR PRESIDENTE EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 33 INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação em exercício nas escolas públicas e creches municipais, o direito a oferta das refeições fornecidas pela unidade escolar, durante o período letivo, independentemente de sua modalidade de aquisição e fornecimento.

Art. 2º - O alimento a ser consumido, será o mesmo servido aos alunos e a refeição deverá ser feita no mesmo local, junto aos alunos, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas relativas aos critérios de alocação de recursos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento de alimentação aos servidores abrangidos por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,
em 24 de Agosto de 2018.


MARCIEL PEREIRA RICARTE
Presidente